

PROTOCOLO ENTRE A COMISSÃO PORTUGUESA DE HISTÓRIA MILITAR

E A

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE HISTÓRIA

ENTRE:

A **COMISSÃO PORTUGUESA DE HISTÓRIA MILITAR**, com sede no Palácio da Independência, Largo de São Domingos, 11, 1150-320 Lisboa, neste ato representado pelo Major-General João Vieira Borges, presidente da Comissão.

A **ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE HISTÓRIA**, associação científico-pedagógica de professores de História de todos os ciclos e graus de ensino e sem fins lucrativos, com sede na Rua das Açucenas, Lt. 17 – Loja 12, 1300-003 Lisboa, neste ato representada pelo Professor Doutor Miguel Monteiro de Barros, presidente da Associação.

Considerando:

Que ambas as instituições têm afinidades que resultam de interesses comuns baseados no gosto, interesse, estudo e divulgação da História e do Património, nomeadamente no âmbito da História Militar;

Que as partes pretendem reconhecer e aprofundar laços de carácter científico e pedagógico-didáticos, em todas as áreas da sua atividade e em especial na área da História Militar, no âmbito de um princípio geral de conhecimento académico;

É celebrado o presente protocolo de cooperação que as partes aceitam e reciprocamente se obrigam a fazer cumprir e que se rege pelas cláusulas seguintes.

I

Objeto

O presente protocolo estipula as relações de cooperação que se estabelecem entre os outorgantes nos domínios informativo, educativo, formativo e cultural no na área da História Militar.

II

Ações

1. A Comissão Portuguesa de História Militar e a Associação de Professores de História desenvolverão projetos comuns nas áreas científica, pedagógico-didática e cultural, nomeadamente nas seguintes dimensões:
 - 1.1. formação de professores com o Centro de Formação da APH e no âmbito da História Militar;
 - 1.2. desenvolvimento e dinamização de atividades destinadas a públicos escolares de todos os ciclos e graus de ensino, privilegiando dinâmicas com os estudantes, os professores e as comunidades educativas envolventes;
2. Com o objetivo de realizar atividades nessas dimensões, os outorgantes, na medida das suas possibilidades científicas, pedagógico-didáticas, logísticas e financeiras avaliadas em cada momento, comprometem-se a desenvolver ainda outras ações nomeadamente:
 - 2.1. facultar a utilização recíproca das suas bibliotecas, centros de documentação, publicações e instalações a todos os elementos ligados às duas instituições;
 - 2.2. facultar e incentivar a assistência e participação recíproca nas conferências, colóquios e seminários que periodicamente realizam;
 - 2.3. acordar um intercâmbio recíproco de informações e documentação e divulgação das atividades desenvolvidas pelas duas instituições através dos canais que considerarem pertinentes.

III

Operacionalização

Todas as ações desenvolvidas em conjunto no âmbito deste Protocolo devem ser devidamente identificadas e autorizadas por ambas as partes, em termos de enquadramento e objetivos, obrigações das partes, prazos de execução e, no caso de assumirem obrigações financeiras, indicação do outorgante que as assume e respetivo montante envolvido, mediante a elaboração de Adendas ou outros instrumentos autónomos e complementares a este Protocolo, necessários à prossecução da ação a que se destinam.

IV

Representantes

1. Cada um dos outorgantes designa um ou dois representantes a quem cabe a coordenação das ações que as partes acordam desenvolver.
2. Aos representantes referidos no número anterior cabe a responsabilidade de acompanhamento e avaliação das atividades que as partes venham a acordar.

V

Duração e vigência

1. O presente Protocolo tem a duração de três anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos sucessivos, a menos que qualquer uma das partes o venha a denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias, em relação ao termo do prazo.
2. As atividades ou ações em curso, à data da cessação, não são prejudicadas por esta e devem continuar nos termos e prazos estabelecidos até à sua integral conclusão.

VI

Revisão

O presente protocolo pode ser revisto sempre que uma das partes o entenda conveniente.

VII

Entrada em vigor

Este protocolo tem início na data da sua assinatura.

Feito em Lisboa, em duas cópias, ficando cada uma na posse das partes, aos 5 de novembro de dois mil e vinte e assinado na mesma data pelos representantes das partes.

O Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar

(Major-General João Vieira Borges)

O Presidente da Associação de Professores de História

(Professor Doutor Miguel Monteiro de Barros)